



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI

Ementa: Institui o Prontuário Eletrônico do Paciente na rede de saúde da Cidade do Recife

Matéria da proposição

Art. 1º Fica instituído o Prontuário Eletrônico do Paciente na rede de saúde da Cidade do Recife, que tem por objetivo aperfeiçoar as formas de registro individual de pacientes, bem como o armazenamento e acesso à informações.

Art. 2º O Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP deverá ser elaborado e implementado com base nas seguintes diretrizes:

I - permitir o levantamento, por meios eletrônicos, de informações de saúde do indivíduo em seus inúmeros contatos com o sistema de saúde, com a finalidade de facilitar a tomada de decisão clínica e, conseqüentemente, melhorar a qualidade dos processos de trabalho em saúde;

II - instituir ferramentas que permitam o compartilhamento de dados de interesse para a saúde do paciente;

III – fomentar a produção e disseminação de informações de saúde, de maneira a contemplar tanto as necessidades de usuários, profissionais, gestores, prestadores de serviços e controle social, quanto o intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa, setores governamentais, entre outros, de acordo com o que preceitua as questões éticas e legais relacionadas à confidencialidade e privacidade; e

IV – colaborar com as práticas relacionadas à prática profissional, por meio do uso de tecnologias na assistência à saúde, ensino à distância, protocolos e diretrizes clínicas, bem como o acesso eletrônico à literatura especializada.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

JUSTIFICATIVA

A proposta que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem o propósito de o Prontuário Eletrônico do Paciente na rede de saúde da Cidade do Recife.

Pretende-se, com a iniciativa melhorar os serviços assistenciais de saúde, por meio do registro e acesso à informações que otimizem o atendimento do paciente, proporcionando maior qualidade à saúde pública no âmbito do Município.

Atualmente, é um dos temas mais discutidos na área de informática médica. Vários profissionais da área médica afirmam que o uso da tecnologia (computadores, redes de telecomunicações, dados eletrônicos, entre outros) pode melhorar significativamente a qualidade do serviço prestado naquele segmento, assim como contribuir com o aumento da produtividade dos profissionais que ali militam e otimizar o acesso aos serviços disponíveis. O uso do Prontuário Eletrônico do Paciente deverá também propiciar a redução de custos administrativos relativos à prestação de serviços.

Ressalte-se que o projeto está em consonância com o que preceitua o art. 146 da Lei Orgânica do Município do Recife, *in verbis*:

“Art. 146A saúde é um direito de todos e dever do Município, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que tenham como propósito a diminuição do risco de doenças, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Ademais, matéria similar já foi sancionada em algumas cidades brasileiras, a exemplo da Lei Municipal Nº 16243/2015, de iniciativa parlamentar, no Município de São Paulo.

Portanto, a integração de todas as informações clínicas do paciente é uma questão de grande relevância para a saúde pública do Recife, já que a



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

automação do prontuário médico certamente contribuirá para a melhoria da qualidade do tratamento de saúde, redução de custos e o compartilhamento do conhecimento.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 18 de março de 2016.

Atenciosamente,

Missionária Michele Collins
Vereadora